



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

PORTARIA IPCEP Nº 01 DE 01 DE MAIO DE 2021

ALTERAR A DENOMINAÇÃO DA COMISSÃO, PARA COMISSÃO DE ÉTICA, OUVIDORIA E CONFORMIDADE DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, COM MANUTENÇÃO DE MEMBROS.

Daniel Cardoso de Sá, Diretor Executivo, no uso de suas atribuições, conforme art. 23, inciso IX do Estatuto da Associação, bem como Ata 041/2019 do Conselho da Administração, pelo presente,

Resolve:

Art. 1º Alterar a denominação da Comissão de Ética do Instituto de Psicologia Clínica Educacional, para que passe a constar como Comissão de Ética, Ouvidoria e Conformidade, para atuação na apuração de questões relacionadas a conduta de empregados, bem como para dirimir questões relacionadas a seleção de preenchimento de cargos, resguardado o direito da comissão de estender a abrangência de atuação;

Art. 2º Os membros da Comissão de Ética estarão automaticamente destituídos da presente comissão, caso seu vínculo empregatício com o IPCEP seja encerrado;

Art. 4º A Comissão de Ética do Instituto de Psicologia Clínica Educacional terá a seguinte composição:

| NOME | FUNÇÃO | CPF |
|-------------------------|------------|----------------|
| Maurício Abreu Murad | Presidente | 385.461.677-53 |
| Roger Nascimento | Membro | 124.910.787-32 |
| Thyara Oliveira Tavares | Membro | 011.926.855-80 |

Art. 5º São atribuições da Comissão:

- I – Conferir e avaliar todos os processos de trabalho;
- II – Analisar denúncias realizadas contra empregados do IPCEP;
- III – Dirimir controvérsias oriundas de relações de trabalho, ocorridas nas dependências do IPCEP ou entre colaboradores do IPCEP;
- IV – Definir ações quanto a todo o processo seletivo;
- V. implementação de políticas e procedimentos escritos;
- VI. estabelecimento de educação e treinamento efetivos;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- VII. desenvolvimento de linhas de comunicação efetivas que incluam um canal para recebimento de comunicações anônimas;
- VIII. condução de auditorias e monitoramentos internos;
- IX. cumprimento e vigilância deste quanto aos padrões de conduta, por meio de parâmetros disciplinares amplamente divulgados;
- X. aplicação das medidas corretivas cabíveis aos problemas detectados.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio de Janeiro, 01/05/2021.

DANIEL CARDOSO DE SÁ

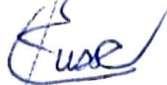
DIRETOR EXECUTIVO

Daniel Cardoso de Sá
Diretor Executivo
CPF: 077.572.677.06
IPCEP

Eu, Maurício Alceu Murad CPF 385.461.677-53,

declaro que nesta data torei ciência de que
componho a presente comissão.

Rio, 03 de maio de 2021



Eu, Rogério Norberto de Oliveira CPF 324.930.787-32,
declaro que nesta data torei ciência de que componho a
presente comissão.

Rio, 03 de maio de 2021



Eu, Maysa Oliveira Tavares, CPF 011.906.855-80, declaro que
nesta data torei ciência de que componho a presente comissão.

Rio, 03 de maio de 2021

